



***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL***  
***- ESTADO DO PARANÁ -***

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº. 012/2017.**

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de óleos, filtros lubrificantes e produtos de limpeza para os veículos da frota municipal, roçadeiras para o Departamento de Assistência Social e Peças de mecânica pesada para o Departamento Rodoviário.

A realização do pregão presencial será no dia: **21/03/2017** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 225.626,33** (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 08 de março de 2017

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Municipal**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017.**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL*

## *- ESTADO DO PARANÁ -*

---

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná

**ENDEREÇO:** Rua Paraná n.º 983 – Centro

**DATA DA REALIZAÇÃO:** **21/03/2017** a partir das 09h00min

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para a aquisição de óleos, filtros lubrificantes e produtos de limpeza para os veículos da frota municipal, roçadeiras para o Departamento de Assistência Social e Peças de mecânica pesada para o Departamento Rodoviário. A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à rua Paraná nº. 983, iniciando-se às **09h30min** do dia **21/03/2017**.

### **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de óleos, filtros lubrificantes e produtos de limpeza para os veículos da frota municipal, roçadeiras para o Departamento de Assistência Social e Peças de mecânica pesada para o Departamento Rodoviário.

O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 225.626,33** (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

01. **Somente poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. **Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar dos lotes exclusivos do processo licitatório. Nos demais lotes todas as empresas poderão participar.**

03. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
  - c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados.**
02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.
03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.
04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;
02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b><u>ENVELOPE Nº 01</u></b>	<b><u>ENVELOPE Nº 02</u></b>
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 012/2017. - Empresa: ..... - CNPJ: ..... - Endereço: .....	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 012/2017. - Empresa: ..... - CNPJ: ..... - Endereço: .....
<b>PROPOSTA</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO</b>

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL*

## *- ESTADO DO PARANÁ -*

---

seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
  - b) Número do processo e do Pregão;
  - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
  - d) Marca dos produtos;**
  - e) A proposta deverá estar com reconhecimento de firma e conter os dados da Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
  - f) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
  - g) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada à isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
  - h) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
  - i) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
  - j) Prazo de entrega dos produtos: 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da autorização.

### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL*

## *- ESTADO DO PARANÁ -*

---

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);
- h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

### **1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do, **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V**.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL*

## *- ESTADO DO PARANÁ -*

---

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
  - a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL* *- ESTADO DO PARANÁ -*

---

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX - DO RECURSO**

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL*

## *- ESTADO DO PARANÁ -*

05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **X - DA AQUISIÇÃO**

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento. Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

### **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 04). Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.
- 07). Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO III	Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VI	Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados.
ANEXO VII	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico
ANEXO VIII	Modelo Ata de Registro de Preços

- 08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.





*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL*  
*- ESTADO DO PARANÁ -*

---

Ribeirão do Pinhal, 08 de março de 2017.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**LOTE 01 – RODOVIÁRIO – PRODUTOS DE LIMPEZA, FILTROS, ÓLEOS, GRAXAS E FLUÍDOS**

**VALOR: R\$ 161.729,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos e vinte e nove reais)**

Item	Qtde.	FILTROS			
		Descrição	Marca	Unit.	Total
01	16 unid	Filtro de combustível FC 171 (Motoniveladora FG 70 Fiat Allis)			
02	06 unid	Filtro de lubrificante PL 519 (Motoniveladora FG 70 Fiat Allis)			
03	04 unid	Filtro de ar AP 2032 (Motoniveladora FG 70 Fiat Allis)			
04	12 unid	Filtro de combustível FC 161 (Pá Carregadeira W20D Case)			
05	06 unid	Filtro de lubrificante PL 519 (Pá Carregadeira W20D Case)			
06	04 unid	Filtro de ar AP 9834 (Pá Carregadeira W20D Case)			
07	04 unid	Filtro de transmissão PI 391 (Pá Carregadeira W20D Case)			
08	06 unid	Filtro de combustível P 21255 (Trator Valtra 785)			
09	06 unid	Filtro de lubrificante PSL 836 (Trator Valtra 785)			
10	03 unid	Filtro de ar ARS 5134 (Trator Valtra 785)			
11	06 unid	Filtro de LUBRIFICANTE (Caminhão MB 2729)			
12	06 unid	Filtro de combustível FC 161 (Caminhão MB 2729)			
13	06 unid	Filtro separador de agua (Caminhão MB 2729)			
14	02 unid	Filtro do ar condicionado (Caminhão MB 2729)			
15	03 unid	Filtro de ar (Caminhão MB 2729)			
16	100 unid	Filtro de combustível FC 161 (Caminhão MB Caçamba)			
17	12 unid	Filtro de ar AP 9834 (Caminhão MB Caçamba)			
18	12 unid	Filtro de combustível PSC 745 (Caminhão GMC 12170 Caçamba)			
19	06 unid	Filtro de lubrificante PSL 417 (Caminhão GMC 12170 Caçamba)			
20	04 unid	Filtro de ar ARS 2711 (Caminhão GMC 12170 Caçamba)			
21	12 unid	Filtro de combustível PSC 990/1 (Caminhão GMC 12170 Caçamba)			
22	24 unid	Filtro de combustível PSC 75 (Caminhão Ford Cargo 1317 E)			
23	24 unid	Filtro de lubrificante PSL 283 (Caminhão Ford Cargo 1317 E)			
24	12 unid	Filtro de ar ARS 5673 (Caminhão Ford Cargo 1317 E)			
25	12 unid	Filtro separador de água ASD 960/1 (Caminhão Ford Cargo 1317 E)			
26	06 unid	Filtro de combustível PSC 496 (MF 86HS)			
27	06 unid	Filtro de lubrificante PSL 900 (MF 86HS)			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

28	04 unid	Filtro de ar AP 7108 (MF 86HS)			
29	12 unid	Filtro de combustível PSC 496 (Retroescavadeira Fiat FB 80.2)			
30	12 unid	Filtro de lubrificante PSL 714 (Retroescavadeira Fiat FB 80.2)			
31	04 unid	Filtro de ar AP 2710 (Retroescavadeira Fiat FB 80.2)			
32	02 unid	Filtro Bomba hidráulica USH 6982 (Retroescavadeira Fiat FB 80.2)			
33	04 unid	Filtro de combustível GI 40 (Fiat Elba Weekend 1.5 ano 93)			
34	06 unid	Filtro de lubrificante PSL 47 (Fiat Elba Weekend 1.5 ano 93)			
35	04 unid	Filtro de ar ARL 4147 (Fiat Elba Weekend 1.5 ano 93)			
36	06 unid	Filtro de combustível GI 12/7 (Gol 1.0 - 2006)			
37	06 unid	Filtro de lubrificante PSL 560 (Gol 1.0 - 2006)			
38	04 unid	Filtro de ar ARL 6096 (Gol 1.0 - 2006)			
39	06 unid	Filtro de combustível (Fiat UNO 1000 FIRE)			
40	06 unid	Filtro de lubrificante (Fiat UNO 1000 FIRE)			
41	04 unid	Filtro de ar (Fiat UNO 1000 FIRE)			
42	06 unid	Filtro de combustível 326-1744 (Motoniveladora Caterpillar 120k)			
43	06 unid	Filtro de lubrificante 1R-1807 (Motoniveladora Caterpillar 120k)			
44	03 unid	Filtro de ar (Motoniveladora Caterpillar 120k)			
45	02 unid	Filtro de ar condicionado 7T-7358 (Motoniveladora Caterpillar 120k)			
46	02 unid	Filtro de transmissão 40073-2 (Motoniveladora 120k)			
47	02 unid	Filtro do hidráulico (Motoniveladora 120k)			
48	12 unid	Filtro de lubrificante PSL 366 (motores Mercedes OM 366)			
49	12 unid	Filtro de lubrificante PSL 519 (motores Mercedes OM 366)			
50	08 unid	Filtro de combustível FC 161			
51	06 unid	Filtro de lubrificante PL 442			
52	06 unid	Filtro do ARLA AS 2500 (Cargo 1719)			
53	02 unid	Filtro de combustível FBD 496 (Pá Carregadeira Combat 935 H)			
54	02 unid	Filtro de lubrificante 1B-962 (Pá Carregadeira Combat 935 H)			
55	02 unid	Filtro de ar 13023177-1678 (Pá Carregadeira Combat 935 H)			
56	02 unid	Filtro separador de água 130226658-CO607D (Pá Carregadeira Combat 935 H)			
57	08 unid.	Filtro de combustível (Caminhão MB 608 – 84)			
58	08 unid.	Filtro de óleo lubrificante (Caminhão MB 608 – 84)			
59	03 unid.	Filtro purificador de ar (Caminhão MB 608 – 84) 01 interno e 01 externo			
60	04 unid	Filtro óleo de motor LF 3703 Trator Jhon Deere			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

61	04 unid	FILTRO SEPARADOR DE AGUA RACOR R26- A50 Trator Jhon Deere			
62	04 unid	Filtro de combustível FS19517 Trator Jhon Deere			
63	06 unid.	Filtro de óleo lubrificante (Gol AP 1.6 ano 95)			
		Total			
		<b>ÓLEOS</b>			
01	15 baldes	Óleo de transmissão API 90 GL5 90 TR590 SAE 90 - c/ 20 litros (Caminhão MB; GMC; Trator Valtra: Trator MF;)			
02	07 baldes	Óleo para câmbio SAE 40 ITO - c/ 20 litros (Ford Cargo)			
03	120 baldes	Óleo de motor turbo extra 15w40 TOP TURBO- c/ 20 litros (Caminhão MB; Ford Cargo, Trator MF; W20; FG 70; JCB 3C) SAE/SW40 API/CI4 TOP TURBO			
04	02 caixa	Óleo de motor API 20W50 - c/ 24 litros (Fiat Elba)			
05	02 caixa	Óleo de motor 05W30 API SM 05W30 - c/ 24 litros (Fiat UNO e Gol)			
06	60 baldes	Óleo hidráulico SAE 10W - c/ 20 litros (Pá Carregadeira; W20; FG70; Fiat Allis)			
07	70 baldes	Óleo hidráulico 68 c/ 20 litros (Pá Carregadeira CASE W20)			
08	10 baldes	Óleo de transmissão 15w40 c/ 20 litros (Pá Carregadeira Combat 935 H			
09	30 baldes	Óleo hidráulico ATF DEXRON II - c/ 20 litros (Caminhão MB;GMC;Ford Cargo; Pá Carregadeira Combat;W20; FG 70)			
10	05 baldes	Óleo hidráulico ISA Fluido 433 HD - c/ 20 litros (MF 86HS)			
		Total			
		<b>GRAXAS E FLUIDOS</b>			
01	02 caixas	Fluído para freio BR-DOT4 - c/ 24 frascos (Caminhão MB; GMC; Ford Cargo)			
02	10 tambor	Graxa com 170 kg			
03	02 baldes	Graxa para rolamento GL5 (C/20kg)			
04	02 caixas	Aditivo para radiadores c/ 24 litros			
05	02 caixas	Fluido para freio DOT3 c/ 24 litros (Fiat Uno, Gol e Elba)			
		<b>PRUDUTOS DE LIMPEZA</b>			
1	800	Litros de Intercap			
2	800	Litros de Solupan			
3	800	Litros de Shampoo Automotivo			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**RESERVA 25 % -LOTE 02 – SAÚDE E EDUCAÇÃO – PRODUTOS DE LIMPEZA, FILTROS, ÓLEOS, GRAXAS E FLUÍDOS**

**VALOR: R\$ 55.051,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e um reais)**

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ÓLEOS)</b>					
<b>01</b>	30 unid	Óleo motor 15w40 balde 20 Litros			
<b>02</b>	15 CX	Óleo motor 5w40 (com 12 unid).			
<b>03</b>	10 baldes	Óleo 90 diferencial (balde 20 litros)			
<b>04</b>	10 litros	Óleo de câmbio ZC90			
<b>05</b>	06 CX	Óleo de motor 20w50 (com 12 unid).			
<b>06</b>	15 CX	Óleo semi- sintético 15w40 (com 12 unid).			
		Total			
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FILTROS)</b>					
<b>01</b>	06 unid	Filtro diesel (separador de água ) WK853/22			
<b>02</b>	04 unid	Filtro combustível R120-30MB - VOLARE			
<b>03</b>	04 unid	Filtro de motor ônibus MB modelo LO812			
<b>04</b>	06 unid	Filtro diesel (separador de água) PSD 530-1 FORD CARGO			
<b>05</b>	02 unid	Filtro de óleo motor PH280 – 1b – MB volare			
<b>06</b>	02 unid	Filtro diesel – PSC MWM			
<b>07</b>	04 unid	Filtro motor 2995655 - IVECO			
<b>08</b>	04 unid	Filtro diesel 2992300 IVECO			
<b>09</b>	18 unid	Filtro de ar ARS286b KOMBI			
<b>10</b>	18 unid	Filtro lubrificante PSL 560 KOMBI			
<b>11</b>	24 unid	Filtro de combustível CI 5017 KOMBI			
<b>12</b>	04 unid	Filtro lubrificante 2995655 IVECO			
<b>13</b>	04 unid	Pré filtro 2992662 IVECO			
<b>14</b>	04 unid	Filtro de óleo 2992300 IVECO			
<b>15</b>	04 unid	Filtro de ar 93826414 IVECO			
		TOTAL			
		TOTAL GERAL			
<b>SECRETARIA DE SAÚDE (FILTROS)</b>					
<b>01</b>	04	Filtro Óleo UNO 2012			
<b>02</b>	2	Filtro de ar ARL 4150 UNO 2012			
<b>03</b>	2	Filtro de óleo TS5 uno 2016			
<b>04</b>	1	Filtro de ar UNO 2016			
<b>05</b>	2	Filtro de óleo Doblo 2006			
<b>06</b>	1	Filtro de ar Doblo 2006			
<b>07</b>	6	Filtro de óleo PSL 156 Ambulância 2015/2016			
<b>08</b>	4	Filtro de óleo diesel PSD 450/1 Ambulância 2015/2016			
<b>09</b>	2	Filtro de Ar Ambulância 2015/2016			
<b>10</b>	2	Filtro de óleo diesel PEC 3023 Ambulância 2008/2009			
<b>11</b>	2	Filtro de óleo PSL 655 Vam 2014			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

12	1	Filtro de Ar Vam 2014			
13	2	Filtro óleo diesel KX 208 D Vam 2014			
14	4	Filtro de óleo PSL 962 Microônibus 2015			
15	2	Filtro de Ar ARS 3003 e ASR 203			
16	2	Filtro de óleo diesel PSD 450/1, PSD 970/1 Microônibus 2015			
17	2	Filtro de óleo diesel PSD 530/1, FC 164 microônibus 2009/2010			
18	2	Filtro óleo diesel PSD 960/1 microônibus 2009/210			
19	2	Filtro de óleo PL 364, microônibus MB 2009/2010			
20	1	Filtro de Ar AP 7998 microônibus 2009/2010			
21	1	Filtro de óleo PSL 156 Ambulância 2004			
22	1	Filtro de óleo ARL 5137, Ambulância 2004			
23	2	Filtro óleo diesel PSD 450/1 Ambulância 2004			
24	2	Filtro de óleo diesel PSD 471 + 419 ônibus B10 89/90			
25	1	Filtro de Ar 5569 + AS381 ônibus B10 89/90			
		Total			
		Total Geral			
		<b>Secretaria de Saúde (óleos)</b>			
1	60	Litros de Óleo semi sintético 15w40 - gasolina			
2	20	Litros de Óleo sintético 14w30 gasolina			
3	400	Litros de Óleo diesel 15w40			
4	60	Litros de óleo 90 diferencial			
5	40	Litros de óleo 85w140 diferencial			
6	20	Litros de óleo de cambio 80w90			
7	10	Litros de óleo freio DOT 3			
8	10	Litros de óleo de embreagem DOT 4			
9	10	Litros de óleo hidraulico direção ATF			
		<b>PRUDUTOS DE LIMPEZA</b>			
1	700	Litros de Intercap			
2	700	Litros de Solupan			
3	700	Litros de Shampoo Automotivo			

**LOTE 03 – ROÇADEIRAS**

**VALOR: R\$ 6.449,43 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
		ROÇADEIRA PROFISSIONAL, LATERAL, PROJETADA PARA SERVIÇOS PESADOS, SENDO IDEAL PARA O CORTE DE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO E PEQUENAS ÁRVORES, CILINDRADA MÍNIMA 35,2 CM <sup>3</sup> , DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMO 0,5 LTS,			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

01	03	PESO MÁXIMO DE 8 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.7/2.3 KW/CV, ROTAÇÃO LENTA ATÉ 2800 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA ATÉ 12500 RPM, CABO PARA DUAS MÃOS, CINTO DE SUPORTE, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO.			
----	----	---	--	--	--

**LOTE 04 – PEÇAS MECÂNICAS**

**VALOR: R\$ 2.396,00 (dois mil e trezentos e noventa e seis reais)**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	Kit de Embreagem menos o disco da embreagem da tomada de força dupla – Trator Valtra 785			
02	01	Tampa do Radiador – Trator Valtra 785			
03	02	Jogo de reparo cilindro do giro – Fiat Allis			
04	02	Jogo de reparo cilindro estabilizador - Fiat Allis			
05	01	Tampa do 1º pacote da transmissão – Case W20			
06	02	Anel de aço do eixo - Case W20			
07	01	Junta da Tampa do 1º pacote - Case W20			
08	01	Anel de Vedação - Case W20			

**Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL*  
*- ESTADO DO PARANÁ -*

---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR  
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES  
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2017.**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo –  
qualificação, RG. CPF. Endereço)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela ....., **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 012/2017 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL*  
*- ESTADO DO PARANÁ -*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2017 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa ( - repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

**DECLARO PORTANTO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

( ) - não emprega menor de dezesseis anos.

( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) -XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

Ribeirão do Pinhal PR., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG,  
CPF/endereço)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL*  
*- ESTADO DO PARANÁ -*

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL  
OU SUPERVENIENTE.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2017, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL*  
*- ESTADO DO PARANÁ -*

---

**ANEXO VI**

**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2017, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL*  
*- ESTADO DO PARANÁ -*

---

**ANEXO VII**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL*

## *- ESTADO DO PARANÁ -*

---

### **ANEXO VIII**

#### **MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2017.** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito sob CPF/MF n.º 000000000, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços **00000** resolve registrar preços da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, visando a possível contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta ata..

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VIGENCIA**

01- Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços e estão relacionados no anexo I.

02- Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

03- Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

01 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 – Não entregar o objeto no prazo estipulado, sem justificativa cabível.

1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei 10.502/2002.

02 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 01 desta cláusula será formalizado por despacho do PREFEITO MUNICIPAL, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

03 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 – Por razão de interesse público; ou

3.2 – A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

01 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial n.º **005/2017** e a proposta apresentada pela empresa.

02 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL*  
*- ESTADO DO PARANÁ -*

---

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**XXXXXXXXXX**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NOME**  
**EMPRESAXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**



***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL***  
***- ESTADO DO PARANÁ -***

---

**PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017.**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2016.**

**PREÇOS REGISTRADOS.**

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
01					